

## CAMPANHA CAPTAÇÃO DE CLIENTES DIGITAIS E ORDENADO

### - REGULAMENTO -

#### 1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “Captação de Clientes Digitais e Ordenado” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto, com o capital social de 3.000.000.000,00 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

#### 2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

- 2.1** A Campanha destina-se exclusivamente a Novos Clientes particulares do Millennium bcp, primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem a abrir no Banco, com idade igual ou superior a 18 anos que cumpram todos os critérios de elegibilidade do ponto 3. Infra. Considera-se *Novo Cliente* aquele que em 31/03/2024 não detinha no Banco nenhuma conta à ordem como primeiro titular e que abra a primeira conta como primeiro titular durante a vigência da Campanha.
- 2.2** A Campanha decorre entre 1 de abril e 31 de agosto de 2024.
- 2.3** A Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes e ordenados.
- 2.4** Não estão abrangidos pela presente Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.
- 2.5** Não estão abrangidos pela presente Campanha os trabalhadores por conta própria.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar na presente Campanha, os novos clientes, que durante o período da Campanha, cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Abram a primeira conta de depósito à ordem, como primeiro titular, na App millenniumbcp via chave móvel digital, entre 1 de abril e 15 de julho de 2024;
- b) Domiciliem o ordenado de valor mínimo mensal líquido igual ou superior a 850 Euros, cada um; e
- c) Sejam creditados, até 31 de agosto de 2024, na conta de depósito à ordem a abrir, pelo menos, dois ordenados correspondentes a dois meses distintos e sucessivos, no valor mínimo mensal líquido igual ou superior a 850 Euros, cada um.

Nota: O primeiro montante a ser creditado na conta deverá ser feito por transferência bancária e a partir de uma conta em que o Novo Cliente seja 1º titular.

**3.2** A abertura de conta encontra-se sujeita à política de aceitação de Clientes. A abertura de conta não se encontra sujeita a depósito inicial mínimo. A conta encontra-se sujeita a um custo de manutenção de 5,20€/mês ao qual acresce Imposto de Selo à taxa em vigor.

**3.3** Considera-se ordenado, os créditos processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificados na origem com o código ISO "SALA".

Para efeitos da presente Campanha, serão considerados os dois primeiros ordenados domiciliados creditados na conta à ordem durante o período da Campanha. Cada ordenado *domiciliado/creditado* tem de ser de valor mensal líquido mínimo igual ou superior a 850€. A domiciliação do ordenado não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

**3.4** Para poderem participar na Campanha, os novos clientes que cumpram todas as condições indicadas nos números anteriores deste ponto 3, têm de se inscrever na mesma através do banner a disponibilizar na App Millennium na área "Para Si" ou no primeiro ecrã após login na App.

## **4. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO**

**4.1** O prémio a atribuir no âmbito da presente Campanha consiste no crédito, na conta de depósito à ordem a abrir no âmbito da presente Campanha, do valor de 200€ ou de 500€, de uma só vez, desde que cumpridas todas as condições descritas no ponto 3. Supra, e nos termos seguintes:

- a) Se o valor líquido de cada um dos dois primeiros ordenados domiciliados creditados for igual ou superior a 850€, o valor do prémio a creditar será de 200€ ( duzentos euros);
- b) Se o valor líquido de cada um dos dois primeiros ordenados domiciliados creditados for igual ou superior a 2.000€, o valor do prémio a creditar será de 500€ ( quinhentos euros).

**4.2** A atribuição do prémio pressupõe um período de fidelização da domiciliação do ordenado de 24 meses. Caso o participante/novo cliente deixe de receber o ordenado no Millennium bcp em data anterior, será debitado na conta de depósito a ordem aberta, o valor proporcional do prémio atribuído, correspondente ao período decorrente entre a última domiciliação e o fim dos 24 meses da Campanha.

**4.3** O valor do prémio corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 694,44€ com 194,44€ de IRS retido na fonte.

**4.4** O valor do prémio será atribuído uma única vez e um mês após ser efetuado o apuramento nos termos referidos no ponto 5. Infra

**4.5** Este prémio não será atribuído se existir por parte do participante qualquer incumprimento junto do Banco.

## **5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS**

**5.1** O apuramento dos novos clientes/participantes elegíveis será feito mensalmente com início na semana de 8 de abril de 2024.

**5.2** O banner para os novos Clientes/participantes se inscreverem na Campanha ficará disponível a partir da semana seguinte à realização dos apuramentos. A data-limite para inscrição na campanha será o dia 15 de

setembro de 2024 (inclusive).

## **6. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 6.1** A participação na Campanha implica a aceitação pelos novos clientes/participantes, sem reservas, dos termos e condições do presente Regulamento.
- 6.2** Para mais informações sobre esta Campanha, deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp.
- 6.3** O Millennium bcp reserva-se o direito de interromper a Campanha ocorrendo causa justificativa, se o considerar necessário, desde que efectue comunicação com 1 (um) dia de antecedência no seu sítio da Internet.
- 6.4** O Millennium bcp reserva-se ainda o direito de alterar o presente Regulamento, designadamente alterar as condições de participação, se o entender necessário. Neste caso, as alterações serão comunicadas no seu sítio da Internet ([www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)) com 1 (um) dia de antecedência.
- 6.5** Para informações adicionais sobre a forma como o Millennium bcp trata os dados pessoais, pode consultar a nossa política de privacidade disponível em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt).